



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

DISPENSA

Nº 02032016/06-001

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARA FUNCIONAMENTO DO PSF
V, SENDO QUE O PRÉDIO ONDE
ESTÁ FUNCIONANDO IRÁ
ENTRAR EM REFORMA, PARA
ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
PODER EXECUTIVO
Gestão: 2013/2016

Ofício/SMS nº 303/16

Ourilândia do Norte, 02 de março de 2016.

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Nesta

Senhor Responsável,

Cumprimentando - o, solicito a vossa Senhoria que seja feito **contrato administrativo** referente ao aluguel de uma casa do Sr. **ANTONIO NOGUEIRA FERREIRA**, localizado na rua Vicente, Setor Márcia Veloso, Ourilândia do Norte - PA. A mesma contem: 1 sala, 1 cozinha, 5 quartos, 3 banheiros, 1 área frete coberta, 1 área fundos coberta,

A referida casa será utilizada para o funcionamento do **PSF V**, Sendo que o prédio onde está funcionando irá entrar em reforma.

Período do aluguel, **3 (três) meses**, valor global **R\$: 3.000,00 (três mil reais)**

JUSTIFICATIVA

O imóvel foi vistoriado e foi considerado adequado, por atender as necessidades mínimas para o funcionamento da unidade de saúde **PSF V**, em boa condição de uso, desocupado e disponível, em dimensões suficientes para abrigar a quantidade de membros da equipe de saúde e dos respectivos pacientes, e tem boa localização, sendo portanto o escolhido para ser locado.

Considerando que a **Unidade de Saúde da Família PSF V**, IRÁ entrar em reforma no período citado acima.

Recurso: PAB VARIÁVEL E RECURSO PROPRIO.

Segue em anexo documentação:

- COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA CASA ONDE VAI SER LOCADA
- DOCUMENTAÇÃO DA CASA (TITULO DEFINITIVO) E CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL.

Simone A. Deiziderio
Presidente da C.L.
Decreto 147/2015
02/03/16
-as 15:39



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
PODER EXECUTIVO
Gestão: 2013/2016

- COPIA DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPRIETÁRIO E COMPROVANTE DE RESIDENCIA.
- DADOS BANCÁRIOS DO PROPRIETÁRIO

OBS: conferi a documentação no ato do recebimento deste ofício.

Isto posto, solicito o encaminhamento para o órgão competente para elaboração da minuta do contrato e posterior encaminhamento para os demais.


Eliane Aparecida Buratto
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0203/2014-PMON/GAB

Ofício/SMS nº302 /16

Ourilândia do Norte, 29 de fevereiro de 2016.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA DE FAZENDA

AVENIDA DAS NAÇÕES, Nº 415, CENTRO - CEP 68.390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.989.843/0001-81 - WWW.OURILANDIA-PA.GOV.BR PARÁ: 0681 3434-2030

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DE VALOR DE ALUGUEL/LOCAÇÃO

Seguindo orientação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, esta junta de avaliadores, ligada ao Departamento de Terras Patrimoniais e Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, realizou vistoria no imóvel urbano abaixo identificado, de propriedade do Sr. **ANTONIO NOGUEIRA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **515.394.111 - 68**. Pelo que emitimos o presente laudo de avaliação para definição do valor de locação do prédio, praticado no mercado local, conforme a seguir descrito:

- **PROPRIETÁRIO:** ANTONIO NOGUEIRA FERREIRA
- **INSCRIÇÃO IPTU:** 0006348
- **IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO:** Lote 015 da Quadra 007 do Setor 007, Márcia Veloso, Rua Vicente Vital nº 2250, município de Ourilândia do Norte, com área total de 300,00 m².
- **EDIFICAÇÃO:** um (01) prédio residencial edificado em alvenaria, composto de uma (01) sala, uma (01) cozinha, cinco (05) quartos, três (03) banheiros e duas (02) áreas abertas e cobertas.

1. Objetivo da Avaliação

Determinação do valor máximo para locação do imóvel em data atual.

2. Metodologia de Avaliação

A avaliação estar baseada nos preços praticados em mercado local.

3. Caracterização dos Imóveis

3.1 – Terreno

3.1.1 Topografia

O terreno objeto deste trabalho está em local seco e apresenta topografia plana em relação às principais vias no entorno.

3.1.2. Localização

O imóvel ora avaliado estar localizado com frente para a Rua Vicente Vital.

3.1.3. Infra Estrutura Urbana e Uso do Solo

O imóvel, objeto do presente trabalho, estar servido pelos melhoramentos públicos apresentados a seguir:

ITEM	SIM	NÃO
Rede de abastecimento de água	X	
Rede de coleta de esgotos		X
Rede de abastecimento de energia elétrica	X	
Rede de iluminação pública	X	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA DE FAZENDA

AVENIDA DAS NAÇÕES, Nº 415, CENTRO - CEP 68.390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.999.843/0001-61 - WWW.OURILANDIA-PA.GOV.BR FAX: (94) 3434-2039

Rede telefônica		X	
Guias e sarjetas		X	
Pavimentação		X	

3.1.4. Serviços

Estão servidos pelos serviços públicos apresentados a seguir:

ITEM	SIM	NÃO
Serviços dos correios	X	
Serviços de transporte urbano		X
Serviços de limpeza pública	X	

3.2 – Edificação

No imóvel acima identificado contém um (01) prédio residencial, construído em alvenaria e madeira, rebocada, pintada em tinta pva, murada e coberta, com área interna, portão de entrada, instalações elétricas e hidrosanitárias.

Apresentando ainda:

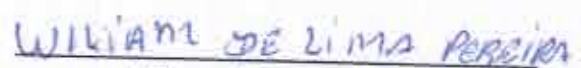
- Principal acesso: Rua Celina Rabelo;
- Uso do solo: Comercial/Residencial;

De posse de todos os dados a cerca da localização, metragem, qualidade, utilidade, possibilidades de uso e ocupação e considerando os valores praticados no mercado local esta junta de avaliadores fixa o preço máximo para LOCAÇÃO do imóvel em R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

OURILANDIA DO NORTE – PA, em 02 de março de 2016.


Adailton Sobral Carneiro

Chefe de Divisão de Terras Patrimoniais


William de Lima Pereira

Chefe de Divisão de Fiscalização



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR

MAURÍLIO GOMES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte - Pará, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a Divisão de Licitação e Contratos desta Municipalidade a **CONTRATAR** o(s) seguinte(s) serviço(s) conforme objeto e descrição abaixo, devido o município não ter local apropriado para atender:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF V, SENDO QUE O PRÉDIO ONDE ESTÁ FUNCIONANDO IRÁ ENTRAR EM REFORMA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Desde que haja Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira.

Ourilândia do Norte – Pará em 02 de Março de 2016.


MAURÍLIO GOMES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AUTUAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, reunida na sala da Comissão, na sede deste Órgão, sito à Av. das Nações, 415, setor Cooperlândia, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o nº **02032016/06-001** o processo de Dispensa para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF V, SENDO QUE O PRÉDIO ONDE ESTÁ FUNCIONANDO IRÁ ENTRAR EM REFORMA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, compreendendo o objeto mencionada na solicitação expedida pela Secretária Municipal de Saúde no dia 02 de Março de 2016

Sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, aos 03 dias do mês de Março de 2016.

SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO
Presidente da CPL

LAUDILINA CAETANA MURÇA
Membro da CPL

CLAUDILÉIA RAFALSKI MAETINS
Membro da CPL

RENATO GREGÓRIO DA SILVA
Membro da CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. das Nações, nº 415, Centro - CEP 68.390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ nº 23.595.643/0001-61 www.ourilandia.pa.gov.br INSC. EST. 12847833 RPPS nº 240

DECRETO Nº. 147/2015

Dispõe sobre Nomeação Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - N O M E A R, o senhor Renato Gregório da Silva e a senhora Claudileia Rafalski Martins como membros e equipe de apoio para compor a Comissão Permanente de Licitação, permanecendo a senhora Simone Rodrigues Dezidério, como pregoeira e Presidente da CPL e Laudilina Caetana Murça, como membro e equipe de apoio;

I - A presente nomeação terá validade para o período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos seus membros na formação da Comissão subsequente.

II - Esta comissão no cumprimento de suas funções deverá:

- a) Verificar a habilitação dos interessados;
- b) Proceder ao julgamento e classificação das propostas;
- c) Adjudicar ao vencedor o objeto da licitação;
- d) Lavrar ata circunstanciada da habilitação, julgamento;
- e) Avaliar bens móveis e imóveis.

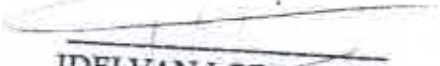
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, e encaminhe-se ao Departamento competente para as providências de estilo.

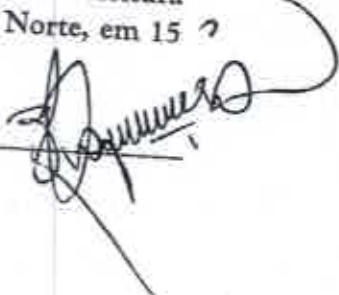
abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, em 15 de


MAURÍLIO GOMES DA CUNHA
Prefeito Municipal


IDELVAN LOPES PIRES
Secretário Municipal de
Administração

Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de Ourilândia do Norte, em 15
de abril de 2015.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

PEDIDO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO
SETOR DE FINANÇAS

SIMONE RODRIGUES DE ZIDÉRIO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), DECRETO 147/2016, responsável pelo Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ,

SOLICITA:

Que, baseado na Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2016 nos seja informado sobre a dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de **Dispensa 02032016/06-001** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF V, SENDO QUE O PRÉDIO ONDE ESTÁ FUNCIONANDO IRÁ ENTRAR EM REFORMA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor estimado em **RS 3.000,00 (Três mil reais)**.

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, aos 03 dias do mês de março de 2016.


SIMONE RODRIGUES DE ZIDÉRIO
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO 147/2016



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CERTIDÃO DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

LUIZ PAIXÃO DE SOUSA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, nomeado por DECRETO sob o nº 202/2014, responsável pela execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ,

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2016, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no Processo de Dispensa para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF V, SENDO QUE O PRÉDIO ONDE ESTÁ FUNCIONANDO IRÁ ENTRAR EM REFORMA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob as seguintes rubricas:

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 14 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0232 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0233 2067 0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL – PAB

VARIÁVEL

3.3.90..36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, aos 03 dias do Mês de Março de 2016.

LUIZ PAIXÃO DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREF. MUN. DE OURILANDIA DO NORTE**

AV. DAS NACOES - CNPJ:22980643/0001-81

Orçamento Programa - Exercício de 2016

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade				Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
4				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02				PODER EXECUTIVO			
02	14			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02	14	09		FUNDO MUL. SAÚDE / SECRETARIA MUL. DE SAÚDE			
	10			SAÚDE			
	10	301		ATENÇÃO BÁSICA			
	10	301	0233	ATENÇÃO BÁSICA			
	10	301	0233	2067 0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB VARIÁVEL			
745			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SD	0.01.01-001 001	3.000,00
				Total			3.000,00

Código de Aplicação			
001	Ordinário		3.000,00
001	Recursos Proprios do Municipio		3.000,00
TOTAL			3.000,00

BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ANTONIO MOURINA FERREIRA

VALOR EM TUDO
O TERRITORIO NACIONAL
608874375

PREMIUM PLASTIFICAR
608874375

04100000000 21/06/2011 17/07/2011

DETRAN-PA (PARA)



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Tucumã-PA

Autentico a presente copia
extraída do documento original
que me foi apresentado o
referido é verdade e dou fé
Tucumã-PA, 02/03/16

Liene Marli J. Silva
Tabelião de Registros e
Substituta



BRANCO

BRANCO

Antônio Nogueira Ferreira
CPF: 515.394.111-68

Eu, Antônio Nogueira Ferreira, venho por meio dessa informar
minha conta bancária conforme descrito abaixo.

- ✓ Banco: Caixa Econômica Federal
- ✓ Agência: 3575
- ✓ Operação: 013
- ✓ Conta Poupança: 00012232-4

Atenciosamente,

Antônio Nogueira Ferreira

Antônio Nogueira Ferreira
Declarante



Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km 6,5 - Jurema -
CEP 66611-100 (CNPJ 04.950.128/0001-88)

Conta de Energia Elétrica | Nota Fiscal | Série B 991637

Nº da Fatura 01-20164305825037-52

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei
nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Referente ao mês

Vencimento

Unidade Consumidora

01/2016

01/02/2016

9269029

Força de Trabalho, Indústria e Comércio

KEILA CRISTINA FEITOSA

R. VINTE SETE, 1255
DURILÂNDIA DO NORTE - CEP: 68390-000 - DORILÂNDIA DO NORTE - PA
RANI/CNPJ/CPF: 84582714204

Dados da Unidade Consumidora

Classe de Consumo: RESIDENCIAL
Classificação: RESIDENCIAL BAIXA RENDA - MONOFASICO
Tipo de Tarifa: BAIXA RENDA
Fator de Potência: Tensão nominal (V) 127
Perdas de Transformações (%): 0

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão Próxima Leitura
18/01/2016	25/01/2016	12/02/2016

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Quantidade de dias	Constante
656888	21150	21209	59	29	1,00

Histórico do Consumo (kWh)



Tarifa sem tributos (R\$)

Número do Programa Social
20434725573

Composição dos preços em R\$ (Art. 3º Resolução 166/2005)

Distribuição	Enc. Social	Contrib. de Ecologia	Transmissão	Utilidade	Outros (R\$)
3,47	1,43	8,42	0,42	1,35	17,07

Informações de tributos

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	0,00	0,00000	0,00
COFINS	17,02	6,43833	1,09
PIS	17,05	1,39800	0,24

Indicadores de continuidade

Índice	Base	PR	DMC
Limite Máx.	5,43	0,19	3,11
Limite Mín.	10,55	11,96	-
Limite Anual	21,73	22,12	-
Agrupamento	-	-	-
Conjunto Tucumã I	-	-	-

Total a pagar: R\$ 22,01

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 18/01/2016

6E09.982F.1BB4.FEA1.3AE3.27E8.9822.CB75

Informações para o cliente

Períodos Band.Tarif.: Vermelha: 18/12-15/01
BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 17,90 e ISENTO REC.TAR.EXTRA RES 091/01
DEBITOS: 12/2015 R\$ 40,61

Reaviso de vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 10/02/2016 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a Resolução 414 da ANEEL, art. 172 e Lei 8.987/95, Art. 6º § 3º, inclusive no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora.

Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor dirigir-se à Agência de Atendimento da CELPA mais próxima para regularizar a situação.

Débitos Anteriores	Mês/Ano	Valor R\$
	12/2015	40,61

Nome	UC	Local/Endereço/Boq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
KEILA CRISTINA FEITOSA	9269029	5971/09/07/022/227	01-20164305825037-52	01/2016	01/02/2016	22,01

836500000002 220100100001 001010201646 305825037529



CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, que entre si fazem: de um lado como parte promitente-vendedora, **SUZI SASKIA GOMES**, portadora da CI nº 3797584 SSP-PA e CPF 627.449.762-53 brasileira, empresária, residente na cidade de Tucumã - PA, outro como parte promissária-comprador, **ANTÔNIO NOGUEIRA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, mestre de obra, CI 3199149-23982222 SSP/GO, CPF 515.394.111-68, cidade de Ourilândia do Norte - PA, nas cláusulas e condições que se obrigam a respeitar:

I) DO OBJETO E DO PREÇO A parte promitente-vendedora, sendo legítima senhora e proprietária do imóvel constituído pela CASA DE ALVENARIA situado na Rua Vicente SN, Setor Marcia Veloso, na cidade de Ourilândia do Norte - PA, promete vender, como efetivamente o faz, pelo preço certo e ajustado de R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais) a promissária-compradora.

II) DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O preço certo e ajustado do imóvel descrito na cláusula anterior será pago à promitente-vendedora, nas seguintes condições:

A) R\$ 21.650,00 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais) em dinheiro pagos neste ato, e;

B) R\$ 108.335,00 (cento e oito mil reais e trezentos e trinta e cinco reais), representados por 05 (cinco) notas promissórias, cada qual no valor de R\$ 21.650,00 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais), com vencimentos mensais e sucessivos a partir do dia 05 de cada novembro 2015, devidamente avalizadas pelo administrador da promissária-compradora, e devendo ser pagas no domicílio da credora.

Todas as taxas (comuns e extraordinárias) e impostos incidentes sobre o imóvel, que já foram pagos pelo atual ocupante da casa (locatário) ou que venham a incidir sobre o imóvel objeto deste contrato, são de inteira responsabilidade da promissária-comprador, devendo esta arcar com eventuais dívidas existentes.

III) DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS REAIS

O imóvel objeto deste Contrato está livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, hipoteca legal ou convencional, arresto ou sequestro, foro, laudêmio ou penhora.

V) ENCARGOS

Todas as despesas decorrentes da presente transação, tais como: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imobiliários, lavratura e registro da escritura pública de compra e venda, averbações e outras necessárias, correrão por conta da parte promissária-comprador.

VI) DA EVICÇÃO DE DIREITOS

A parte promitente-vendedora se compromete a fazer a venda sempre boa, firme e valiosa, em qualquer tempo e lugar, bem como responder pela evicção de direitos por si, herdeiros e seus sucessores.

 
Antônio Nogueira Ferreira

VII) – DA POSSE

Em razão do presente instrumento, a parte comprador entrará na posse do imóvel nesta data

VIII) CARÁTER DO CONTRATO

Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes a respeitá-lo e cumpri-lo integralmente, por si, seus herdeiros e sucessores.

IX) CLAUSULA SEXTA – CLÁUSULA PENAL

A parte que desistir do negócio ou der causa à rescisão deste contrato arcará com as seguintes sanções, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do ato:

a) se culpada ou desistente a Promissária-Comprador, perderá ela em favor da Promitente Vendedor toda importância paga até a data da rescisão.

b) se culpada ou desistente a Promitente-Vendedora, deverá ela restituir à Promitente Comprador todas as parcelas pagas.

O atraso no pagamento de quaisquer notas promissórias acima referidas, dará direito à Promitente-Vendedora a rescindir o presente contrato, independente de notificação, obrigando a Promissária-Vendedora a imediata desocupação do imóvel.

Fica eleito o Foro desta comarca de Ourilândia do Norte, para qualquer ação ou procedimento judicial resultante de obrigações ou direitos decorrentes do presente Contrato.

Estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Tucumã – PA, 05 de Novembro de 2015.

Promissária-Vendedora:
SUZI SASKIA GOMES
CPF 627.449.762-53

Promitente-comprador:
ANTÔNIO NOGUEIRA FERREIRA
CPF 515.394.111-68

Testemunhas:

Edvaldo Alves Lima
CPF 609.711.342-00

Serviço Notarial e de Registros Públicos
= COMARCA DE TUCUMÃ - ESTADO DO PARÁ =
Av. Brasil, 316, Setor Municipal, Tucumã - PA - CEP: 68.365.000 - Fone: (94) 3433-1907

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA
(VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA)

SUZI SASKIA GOMES
Tucumã-Pa, 01 de MARÇO de 2016
Testemunho da Verdade

Liane Mari J. Silva
Tabelião e Registrador
Substituto

Serviço Notarial e de Registros Públicos
= COMARCA DE TUCUMÃ - ESTADO DO PARÁ =
Av. Brasil, 316, Setor Municipal, Tucumã - PA - CEP: 68.365.000 - Fone: (94) 3433-1907

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A(S) FIRMA
(VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA)

ANTONIO NOGUEIRA FERREIRA
Tucumã-Pa, 01 de MARÇO de 2016
Testemunho da Verdade

Liane Mari J. Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA
SERVIÇO DE NOTAS E DE REGISTROS PÚBLICOS



Carlos Gomes Araújo Borges
Tabelião e Oficial de Registros

Heldyleia de C. Guimarães Santos
Escriturante Substituta

LIVRO 2-J
FLS 131
1º TRASLADO



CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA N.º 0131. -

DATA: 11 de Março de 2009. -

IMÓVEL: URBANO, Lote 015, Quadra 007, Setor 007, Ourilândia do Norte PA.

PROPRIETÁRIO: SUZI SASKIA GOMES. -

REGISTRO ANTERIOR: nº 0300, fls. 300, livro 2-E, Ourilândia do Norte PA. -

IMÓVEL: Um Terreno Urbano, caracterizado pelo Lote de nº 015, Quadra 007, Setor 007. Situado à Rua Vicente, com as seguintes divisas e confrontações: ao **NORTE** limita-se com a Rua Vicente, medindo 10,00m (dez metros), sendo a Frente; ao **SUL** limita-se com o lote de nº 04, medindo 10,00m (dez metros), sendo a Fundo; ao **LESTE** limita-se com o Lote de nº 016, medindo 30,00m (trinta metros), sendo o Lado Direito e a **OESTE** limita-se com o Lote de nº 014, medindo 30,00 (trinta metros), sendo o Lado Esquerdo. Perfazendo uma área total de **300,00m² (trezentos metros quadrados)**, com perímetro de 80,00m (oitenta metros). **PROPRIETÁRIO: SUZI SASKIA GOMES**, brasileira, solteira, Do lar, portadora da Cédula de Identidade RG/Nº 3.797.584 SSP/PA, inscrita no CIC/MF/Nº 627.449.762-53. Registro Anterior: nº 0300, fls. 300, livro 2-E, Ourilândia do Norte PA. O referido é verdade e dou fé. Ourilândia do Norte PA, 11 de Março de 2009. O Oficial do Registro, (a) **CARLOS GOMES ARAÚJO BORGES*******

R-1-M-0131: Nos termos do Título Definitivo nº 050/05, datado de 28 de Março de 2005, expedido pela Prefeitura Municipal desta Cidade de Ourilândia do Norte PA. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **SUZI SASKIA GOMES**, acima já qualificada neste instrumento; Por compra feita do **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura nesta Cidade e Comarca de Ourilândia do Norte, Estado do Pará; representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCIVAL CASSIANO DO REGO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 043 de 16 de Novembro de 1.990, e decreto nº 1004/05, datado de 28 de Março de 2005. Condições: às do Título. O

for= 184199336-5525



Nota Fiscal (Conta de Energia Elétrica)
 REC-02 - 20164343153738
 SERIE 00 de 197000
 Centrais Elétricas do Pará S.A.
 Rodovia Augusto Montenegro, km 8,3 Belém - PA
 CEP 66021-200 (CAP 204 605 7880001-80)
 Inscricao Estadual 15.079.487-1

Para atendimento,
 informe este número

Referência ao mês

Vencimento

Unidade Consumidora

02/2016

06/03/2016

Dados da Unidade Consumidora

SUZI SASKIA GOMES

R 3113111, AL - 06100100 - 20016 - 11112

SE 100 (100) 1000 (10) 1011 (10) - 1055 (10) - 1011 (10)

CPQ - 2-34076/53

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

Total a pagar:

193,68

Composição dos preços em R\$ (Art. 21 Resolução 106/2003)

Categoria de Energia	Transmissão	Distribuição (Custo)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R\$)
02/12	1,22	1,22	1,22	5,52	11,18

Detalhamento da Cobrança (R\$)



Informações de tributos

Tributo	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	1,22	12,00	0,15
IPIS	1,22	1,00	0,01
COFINS	1,22	7,50	0,09

Reservado ao Fisco - Ponto Fiscal (R\$)

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

Detalhamento da Cobrança (R\$)

N. Medidor	Atividade	Letra	Unidade	Categoria	Outra de Uso	Contratante
110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA	110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA	110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA	110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA	110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA	110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA	110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

Resumo de Medição

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

Resumo de Medição

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

Resumo de Medição

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

Resumo de Medição

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

Resumo de Medição

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

Resumo de Medição

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

Resumo de Medição

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

Resumo de Medição

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

Resumo de Medição

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

Resumo de Medição

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

Resumo de Medição

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

Resumo de Medição

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

SUZI SASKIA GOMES

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

PS 12.9.0000

01/01/2016 02/02/2016

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60Hz 1000VA 1000W 1000VA

110V 60



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

DESPACHO PARA DEPARTAMENTO JURÍDICO

SIMONE RODRIGUESDEZIDÉRIO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), DECRETO 147/2015, responsável pelo Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ,

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02032016/06-001.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde vem abrir processo de Dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF V, SENDO QUE O PRÉDIO ONDE ESTÁ FUNCIONANDO IRÁ ENTRAR EM REFORMA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Secretário informa que, por motivo da Reforma do PSF V, tem necessidade de locar um imóvel para atender as necessidades mínimas da unidade de saúde. O imóvel foi vistoriado e considerado adequado, por atender as necessidades para o funcionamento da unidade de saúde PSF V, encontra-se em boas condições de uso, em dimensões suficientes para abrigar a quantidade de membros da equipe de saúde e dos respectivos pacientes, e tem boa localização sendo, portanto o escolhido para ser locado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A abertura de procedimento licitatório para a aquisição destes produtos encontra embasamento legal no inciso X do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lei 8.666/93

Art. 24 – “É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94)

3. RAZÃO DA ESCOLHA

Foi realizada pesquisa mercadológica neste município, no ramo de atividades pertinente ao objeto desta dispensa de licitação, a qual se encontra dentro do valor praticado na praça local. Esclarecemos que o caso em tela adéqua-se de maneira inquestionável e integral ao texto do diploma legal evocado

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Diante das PESQUISAS DE MERCADO constatou-se que o valor encontra-se compatível com o preço do mesmo, nesta região, Sendo o valor dessa Dispensa **RS 3.000,00 (Três mil reais).**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SOLICITA:

Que, baseado na Lei 8.666/93, nos seja emitido **PARECER JURÍDICO** sobre o processo licitatório para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF V, SENDO QUE O PRÉDIO ONDE ESTÁ FUNCIONANDO IRÁ ENTRAR EM REFORMA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, aos 03 dias do Mês de Março de 2016.

SIMONE RODRIGUES DESIDÉRIO
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO 147/2015



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO 36/2016

Processo Licitatório - Nº. 02032016/06-001-PMON

De Lavra Da: Procuradoria Geral Do Município

Para: Secretaria Municipal de Administração (Att. Comissão Permanente de Licitações).

Assunto: Locação de imóvel para funcionamento do PSF V, sendo que o prédio onde está funcionando irá entrar em reforma, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: "Locação de imóvel para funcionamento do PSF V, sendo que o prédio onde está funcionando irá entrar em reforma, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde".

Breve relatório.

O presente parecer tem o intuito de atender a solicitação feita pelo Setor de Licitação, para análise do processo licitatório e seus anexos, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade de DISPENSA, Nº. 02032016/06-001-PMON cujo objetivo é satisfazer a necessidade da Prefeitura Municipal, em especial a Secretaria de Saúde.

A Secretaria requerente solicita a locação de 01 (uma) casa contendo 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 05 (cinco) quartos, 03 (três) banheiros, 01 (uma) área - frente coberta, 01 (uma) área - fundos coberta, localizada na Rua Vicente, Setor Márcia Veloso, Ourilândia do Norte/PA, por um período de 03 (três) meses, para o funcionamento do PSF V, ao custo total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nada mais a relatar, passamos a análise jurídica da consulta.

Das Razões.

Em regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Portanto, em algumas

Isadora Oliveira Otácio
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 3611/2015
OAB/PA 21792

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

PROCURADORIA GERAL

situações previstas pela legislação infraconstitucional a administração pública pode ser isenta do procedimento licitatório.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O inciso X, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 prevê a possibilidade de dispensa do certame licitatório nos casos de locação de imóveis. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Em cotejo ao permissivo legal colacionado, é possível verificar a imposição de determinados requisitos que devem ser assinalados visando conferir regularidade à contratação pretendida, quais sejam: a) instalações que comportem o aparato médico para os fins aqui estabelecidos; b) localização; c) compatibilidade dos valores praticados no mercado, através de avaliação prévia.

Nesta trilha, a Administração Pública, visando satisfazer seu desiderato, observando condições mínimas (instalações e localidade) inerentes à função desempenhada, encontrando apenas um imóvel apropriado, e, desde que seu valor seja compatível com os praticados no mercado, poderá efetivar a Dispensa de Licitação com fulcro no dispositivo legal mencionado.

Isadora Oliveira Otácio
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 361/2015
OAB/PA 21792



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

PROCURADORIA GERAL

Considerando os documentos presentes neste processo, percebe-se que o imóvel ambicionado, efetivamente figurou como adequado, às necessidades da Administração Municipal, sendo possível consignar os fatores preponderantes para sua escolha: I) espaço físico satisfatório; II) Localização estratégica; III) condições estruturais mínimas.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

Conclusão.

Feitas as observações pertinentes, verifica-se a possibilidade da locação ora pretendida, com fulcro no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo imperativo à Administração praticar os atos necessários ao objetivo pretendido, em conformidade com os princípios insertos no "caput" do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como na legislação pertinente à matéria.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, s.m.j. ficando, no entanto, submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

SMJ. É o parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 11 de março de 2016.


ISADORA OLIVEIRA OTÁCIO
Procuradora Geral Do Município
Decreto N°, 361/2015 - OAB/PA 21.792



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF V, SENDO QUE O PRÉDIO ONDE ESTÁ FUNCIONANDO IRÁ ENTRAR EM REFORMA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

LOCADOR: ANTÔNIO NOGUEIRA FERREIRA, CPF Nº 515.394.111-68.

Valor Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Dotação:

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 14 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0232 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0233 2067 0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL – PAB

VARIÁVEL

3.3.90..36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Ourilândia do Norte, 14 de Março de 2016.

**MAURILIO GOMES DA
CUNHA:38871599187**

Assinado de forma digital por MAURILIO
GOMES DA CUNHA:38871599187
DN: cn=B, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria de
Navegação Federal do Brasil - RFB, ou=RS, o=CPF
A2, ou=(EM BRANCO), ou=Assinado por AN
Gomes, cn=MAURILIO GOMES DA
CUNHA:38871599187
Data: 2016.03.14 10:29:45 -0300

MAURÍLIO GOMES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 14032016/004

Pelo presente instrumento particular de Contrato, A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, entidade de direito público, devidamente cadastrada sob o CNPJ Nº 22.980.643/0001-81, sediada à Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representada por seu prefeito municipal Excelentíssimo Sr. **MAURILIO GOMES DA CUNHA**, doravante denominada LOCATÁRIA, a vista do que dispõem no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, firma com o LOCADOR o Sr. **ANTÔNIO NOGUEIRA FERREIRA**, residente à Rua vinte sete, nº1255, na cidade de Ourilândia do Norte - PA; portador do RG nº 3199149SESP/GO e CPF nº 515.394.111-68, o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes, Conforme **DISPENSA nº 02032016/06-001**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

O imóvel objeto desta locação localiza-se à Rua Vicente, s/nº, Setor Márcia Veloso, Ourilândia do Norte - Pará, e apresenta as seguintes características em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF V, SENDO QUE O PRÉDIO ONDE ESTÁ FUNCIONANDO IRÁ ENTRAR EM REFORMA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CASA DE ALVENARIA, COM 1 SALA, 1 COZINHA, 5 QUARTOS, 3 BANHEIROS, 1 ÁREA NA FRENTE, 1 ÁREA NO FUNDO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do contrato. Nesta entrega das chaves pelo LOCADOR a LOCATÁRIA, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A presente locação tem o prazo de duração de 03 (Três) meses, com início em 02 de Março de 2016 a 02 de Junho de 2016, podendo ser objeto de PRORROGAÇÃO, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 30 (trinta) dias antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, a LOCATÁRIA reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas neste Manual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL / PERIODICIDADE

O aluguel mensal é de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil reais)** somando total global de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, que poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV,

Antônio Nogueira Ferreira

51


IGP/EGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajusteanual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 24 (vinte e quatro) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por contado Elemento de Despesa:

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 14 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0232 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0233 2067 0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB VARIÁVEL

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia ou despesas ordinárias de condomínio.

I Os aluguéis e seguros, este último se houver, serão pagos pelo LOCATÁRIO, no Banco Caixa Econômica Federal agência 3575 Operação 013 conta 00012232-4, em nome do LOCADOR.

II Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pela LOCATÁRIA, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela Locatária, para instalação inerente às suas atividades, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo LOCADOR;

CLÁUSULA SÉTIMA: CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A Locatária obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas ressalvadas os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica, água, telefone, condomínio e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

Antônio No Silva Ferreira

PRÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado ao LOCADOR, procuradora ou prepostodesta, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário desde que devidamente a LOCATÁRIA dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e marcado dentro do horário de funcionamento do órgão.

PRÁGRAFO TERCEIRO: Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do locatário, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA: BENFEITORIAS ADICIONAIS

A Locatária poderá efetuar benfeitorias e adaptações no imóvel, desde que necessárias a execução da atividade fim, que se incorporarão ao imóvel, sem gerar *direito a indenização futura*.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do LOCATÁRIO (Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro), o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL ou depósito de chaves em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A Locatária fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato de acordo com o que rege a lei orgânica do município.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial é o da Comarca de Ourilândia do Norte;

E por estarem de acordo firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte, 14 de Março de 2016.



ANTÔNIO NOGUEIRA FERREIRA

Locador


PREFEITURA MUN. DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA
Locatária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14032016/001 DISPENSA Nº 02032016/06-001
Contratante: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte Contratado: **ANTÔNIO NOGUEIRA FERREIRA** CPF 515.394.111-68, Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF V, SENDO QUE O PRÉDIO ONDE ESTÁ FUNCIONANDO IRÁ ENTRAR EM REFORMA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Valor do Contrato Global: **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), Data da assinatura: 14/03/2016 válido de 02/03/2016 a 02/06/2016.



Gilson Zica Dos Santos
Chefe do Gabinete
DECRETO N.º 214/2014